TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de paisagismo, embelezamento urbano, manutenção e revitalização de espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e planejado dos insumos necessários à execução das atividades de jardinagem e paisagismo urbano, abrangendo praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais áreas de uso coletivo, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda e analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto compreenderá exclusivamente o fornecimento dos itens, cabendo à Administração Municipal a execução das atividades de plantio, manutenção e conservação dos espaços públicos, por meio de equipe própria, em consonância com o planejamento urbano e as necessidades institucionais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00

20	Grama sempre verde	M²	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
	VALOR TOTAL:				**R$ 117.600,50**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme se extrai dos Documentos de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda decorre da necessidade de promover o embelezamento urbano, considerando a atual insuficiência de elementos paisagísticos em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos e demais áreas de uso coletivo, o que impacta diretamente na estética urbana e na qualidade dos ambientes públicos disponibilizados à população.
> A contratação pretendida possui caráter contínuo e estratégico, uma vez que a manutenção e ampliação das áreas verdes e ornamentais demandam fornecimento periódico e planejado desses insumos, sendo essencial para garantir a conservação dos espaços públicos, bem como para atender ações institucionais, eventos municipais e projetos de urbanização. Ademais, a iniciativa contribui para a valorização do patrimônio público, promoção do bem-estar da população, melhoria da qualidade ambiental e fortalecimento da identidade visual do Município.
> Ressalta-se que os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento coletivo, compondo elementos de uso comum e interesse público, cuja adequada manutenção e renovação são indispensáveis à eficiência da gestão urbana. Nesse contexto, a formalização da presente demanda justifica-se pela necessidade de suprir a carência identificada, assegurando condições adequadas de paisagismo e organização dos espaços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6o da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extrai, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

> "Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais

> vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas de paisagismo, embelezamento urbano e manutenção de espaços públicos do Município de Santa Cecília/SC. Nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, o SRP será adotado para aquisição de bens pelos órgãos municipais, sendo preferencial sua utilização quando presentes as hipóteses previstas em seus incisos, especialmente quando houver necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas e impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado.

No presente caso, a adoção do SRP justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que as necessidades de flores e mudas ornamentais estão diretamente relacionadas a fatores como sazonalidade, reposição de espécies, execução de projetos de urbanização, manutenção de áreas públicas e realização de ações institucionais ao longo do exercício. Assim, verifica-se a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do §1º do art. 99, considerando a necessidade de fornecimentos frequentes, a conveniência de aquisições parceladas e a inviabilidade de definição prévia dos quantitativos exatos.

> Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.
>
> § 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o

quantitativo a ser demandado pela Administração.

A execução da solução ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos itens por empresa(s) contratada(s), conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, cabendo ao Município a gestão, distribuição e aplicação dos insumos nas atividades de paisagismo urbano. Tal modelo permite maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos, padronização dos itens adquiridos, redução de desperdícios e garantia da continuidade das ações de embelezamento urbano, atendendo de forma adequada ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações abaixo descritas, quanto ao nome, características, dimensões mínimas, unidade de fornecimento e quantitativos estimados:

a) Muda de Aroeira Salsa, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

b) Muda de Buxus, com altura mínima de 30 cm, fornecida em unidade (UND);

c) Muda de Cereja Flor (Sakura ou cereja japonesa) na cor rosa, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

d) Muda de Extremosa branca, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

e) Muda de Extremosa rosa, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

f) Muda de Ficus Variegata, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

g) Muda de Fórmio Variegata, com altura mínima de 20 cm, fornecida em unidade (UND);

h) Muda de Hortência, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

i) Muda de Ipê Amarelo (Handroanthus heptaphyllus), com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

j) Muda de Ipê Branco (Handroanthus heptaphyllus), com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

k) Muda de Moréia, com altura mínima de 60 cm, fornecida em unidade (UND);

l) Muda de Palmeira Areca, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

m) Muda de Podocarpo, com altura mínima de 60 cm, fornecida em unidade (UND);

n) Muda de Amor Perfeito, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

o) Muda de Calêndula, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

p) Muda de Vinca, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

q) Muda de Petúnia, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

r) Muda de Impatiens (Impatiens walleriana), fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

s) Muda de Verbena, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

t) Grama sempre verde, fornecida por metro quadrado (m^2);

u) Muda de Plátano, com altura mínima de 80 cm, fornecida em unidade (UND);

v) Muda de Capim do Texas rubro, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

w) Muda de Lavanda, fornecida em caixa (CX) contendo 15 mudas;

x) Muda de Azaléia, fornecida em unidade (UND);

y) Muda de Agapanto Lilás, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

z) Muda de Agapanto branco, com altura mínima de 50 cm, fornecida em unidade (UND);

aa) Casca de pinus tamanho médio, acondicionada em embalagem de 20 litros (LT);

ab) Vaso comum de cerâmica crua (barro), modelo nº 15, com aproximadamente 54 cm de altura e 55 cm de diâmetro de boca, fornecido em unidade (UND).

4.2. Os quantitativos estimados de cada item encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, integrante deste Termo de Referência, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, qual seja, o fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, e que comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora demonstre capacidade técnica para o adequado fornecimento dos produtos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara do objeto fornecido, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere ao fornecimento de flores, mudas ornamentais, plantas, insumos de jardinagem e/ou produtos similares;

b) Declaração, firmada pela licitante, de que dispõe de estrutura logística, fornecedores, meios de transporte e condições adequadas para o fornecimento dos itens, assegurando a

qualidade, o correto acondicionamento, a integridade das mudas e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Pública;
c) Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, sendo provenientes de viveiros regularizados e aptos à comercialização, garantindo a qualidade e sanidade das espécies;
d) Comprovação, quando aplicável, de que a empresa possui condições de fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao porte, espécie, acondicionamento e qualidade das mudas, assegurando sua aptidão para plantio imediato.

A exigência de tais requisitos visa garantir a seleção de fornecedor qualificado, apto a atender às necessidades da Administração com eficiência, qualidade e segurança, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á de forma indireta quanto ao fornecimento dos insumos e direta quanto à aplicação destes pela Administração Municipal, consistindo na aquisição parcelada de flores, mudas ornamentais e itens correlatos junto à(s) empresa(s) contratada(s), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e demais unidades requisitantes. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com qualidade compatível às especificações técnicas exigidas, livres de pragas, doenças ou danos físicos, respeitando-se as características de cada espécie, bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração, previamente definido a secretaria de transportes, obras e serviços urbanos do município localizada Rua Vicente Alves da Silva, 1054 – Bairro Marciliano Fernandes – Santa Cecília/SC, em horários previamente definidos, sendo responsabilidade da contratada o transporte adequado, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica quanto à qualidade, conformidade e adequação ao solicitado, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às exigências estabelecidas, cabendo à contratada a substituição no prazo fixado.

Após o recebimento definitivo, caberá à Administração a execução dos serviços de plantio, manutenção, conservação e reposição das espécies nos espaços públicos, utilizando-se de equipe própria, de acordo com planejamento previamente definido. A execução deverá observar critérios técnicos de paisagismo, sazonalidade das espécies, condições climáticas e diretrizes de urbanização municipal, garantindo a adequada utilização dos insumos e a efetividade das ações de embelezamento urbano.

O fornecimento será contínuo e sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços, assegurando o atendimento das necessidades institucionais de forma planejada,

eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, fica designado para a fiscalização do contrato a servidora pública Marlene de Sena, Secretária de Administração, lotada nesta secretaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e verificar a execução do fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Compete ao fiscal do contrato realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, verificar a conformidade dos produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, sanidade, integridade e adequação às especificações exigidas, bem como registrar eventuais ocorrências, notificando a contratada para correção de falhas, substituição de produtos ou regularização de inconformidades, dentro dos prazos estabelecidos. Caberá, ainda, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, desde que verificada a regular execução do objeto.

A gestão contratual deverá assegurar o controle das aquisições realizadas, o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços, a observância dos prazos de vigência, a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação de penalidades, quando cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência do fornecimento. Deverá também promover o registro sistemático das informações relativas à execução contratual, visando subsidiar a tomada de decisões e assegurar a transparência e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ÍTEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9.DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa da contratação foi elaborada com base em levantamento prévio de mercado, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.695/2023, considerando valores praticados para fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos com características semelhantes às especificadas. Para fins de apuração do valor estimado, adotou-se como metodologia a média aritmética dos preços obtidos, de forma a refletir valor compatível com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com base nos quantitativos estimados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e demais unidades envolvidas, o valor global estimado da contratação é de R$ 165.889,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme memória de cálculo constante no Documento de Formalização da Demanda, contemplando a totalidade dos itens previstos para aquisição parcelada ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a efetiva necessidade. Dessa forma, a estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a definição do orçamento e a análise de viabilidade econômica, assegurando compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

O valor medio de referência para a contratação encontra-se demonstrado na tabela a seguir, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar para fins de planejamento e instrução do processo licitatório.

O preço de referência foi calculado com base na média dos orçamentos obtidos por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e similares obtidos por meio do sistema de pesquisa BDS, com o objetivo de verificar os preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, garantindo transparência, atualidade e confiabilidade na formação do valor de referência conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base na tabela abaixo, foi obtido como valor médio de referência para a presente contratação o montante de R$ 165.889,50 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais), conforme valores unitários discriminados na planilha anexa.

A adoção da média como critério estatístico visa evitar distorções provocadas por valores extremos e garantir maior representatividade do valor de mercado, considerando a diversidade e complexidade dos bens a serem contratados.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Muda de Aroeira Salsa medindo acima de 80cm	UND	50	14,51	725,50
2	Muda de Buxus medindo acima de 30cm	UND	100	37,67	3.767,00
3	Muda de Cereja Flor (sakura ou cereja japonesa) rosa, medindo acima de 50 cm	UND	100	57,59	5.759,00
4	Muda de Extremosa (branca) medindo acima de 80 cm	UND	50	11,56	578,00
5	Muda de Extremosa (rosa) medindo acima de 80 cm	UND	50	28,73	1.436,50
6	Muda de Ficus Variegata medindo acima de 80 cm	UND	50	65,41	3.270,50
7	Muda de Fórmio Variegata medindo acima de 20 cm	UND	100	28,33	2.833,00
8	Muda de Hortência medindo acima de 50 cm	UND	200	20,12	4.024,00
9	Muda de Ipê Amarelo – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	70,33	3.516,50
10	Muda de Ipê Branco – Handroanthus heptaphyllus medindo acima de 80 cm	UND	50	25,66	1.283,00
11	Muda de Moréia medindo acima de 60 cm	UND	50	20,19	1.009,50
12	Muda de Palmeira Areca medindo acima de 80 cm	UND	50	72,45	3.622,50
13	Muda de Podocarpo medindo acima de 60 cm	UND	200	13,64	2.728,00
14	Muda de Amor Perfeito caixa com 15 mudas	CX	200	28,17	5.634,00
15	Muda de Calêndula caixa com 15 mudas	CX	200	21,24	4.248,00
16	Muda de Vinca caixa com 15 mudas	CX	200	29,31	5.862,00
17	Muda de Petúnia caixa com 15 mudas	CX	200	32,59	6.518,00
18	Muda de Impatiens (Impatiens walleriana) caixa com 15 mudas	CX	200	33,18	6.636,00
19	Muda de Verbena caixa com 15 mudas	UND	200	27,10	5.420,00

20	Grama sempre verde	M²	1000	14,93	14.930,00
21	Plátano mudas acima de 80cm	UND	100	29,32	2.932,00
22	Capim do Texas rubro cx com 15 mudas	CX	200	13,81	2.762,00
23	Lavanda cx com 15 mudas	CX	200	31,27	6.254,00
24	Azaléia mudas	UND	200	24,67	4.934,00
25	Agapanto Lilás mudas acima de 50cm	UND	200	17,13	3.426,00
26	Agapanto branco mudas acima de 50cm	UND	200	6,06	1.212,00
27	Casca de Pínus tamanho M unidades com 20litros	LT	100	59,21	5.921,00
28	Vaso comum de cerâmica crua (barro) N°15 medindo 54cm de altura e boca de 55cm	UND	50	127,17	6.358,50
	VALOR TOTAL:				**R$ 117.600,50**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026/2027.

Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	15.452.0019.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Funcional	51- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	3.3.90.30.31– Sementes mudas plantas e Insumos
Recursos/Dotações	1.501.0000.0000– Ordinário
Valor	R$117.600,50

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.3. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta.

12.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica quanto à sua procedência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O valor estimado global da futura contratação é de R$ 117.600,50 (cento e dezessete mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

13.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente executados e recebidos pela Administração Municipal, observados os quantitativos constantes nas Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. A medição para fins de pagamento ocorrerá mediante verificação dos itens efetivamente entregues, observando-se:
a) a conformidade quantitativa dos produtos fornecidos;
b) a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
c) a integridade, qualidade, sanidade e adequação das mudas, flores e demais materiais entregues;
d) o cumprimento dos prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

13.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos itens, sendo formalizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade integral dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta vencedora, ocasião em que o fiscal do contrato emitirá o competente atesto para fins de liquidação da despesa.

13.6. O pagamento somente será efetuado após:
a) o recebimento definitivo do objeto;
b) o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
c) a comprovação da regular execução do fornecimento;
d) a apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;
e) a conclusão da tramitação administrativa necessária à liquidação da despesa.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cecília/SC, conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento, e encaminhada ao setor responsável pelo faturamento e fiscalização contratual, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente.

13.8. O encaminhamento da documentação para pagamento deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ao setor competente indicado pela Administração, ou, subsidiariamente, mediante protocolo físico junto ao órgão requisitante.

13.9. Após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade fiscal e trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11. Em caso de erro, inconsistência ou divergência na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação correta dos documentos.

14.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

14.2 DAS OBRIGAÇÕES

14.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento de flores, mudas ornamentais e itens correlatos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
b) Garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, com qualidade adequada, livres de pragas, doenças, danos físicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando as características próprias de cada espécie;
c) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento dos itens, assegurando sua integridade até o local indicado pela Administração;
e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente eventuais intercorrências que possam ocasionar atrasos;
f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações

exigidas, bem como aqueles recusados no recebimento provisório ou definitivo;
g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
h) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como colaborar com a fiscalização do contrato;
i) Permitir o acompanhamento, inspeção e fiscalização por parte da Administração, sempre que requisitado, facilitando o acesso às informações e aos produtos fornecidos;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
k) Observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, ambientais e sanitárias pertinentes ao objeto contratado;
l) Zelar pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, assegurando que atendam aos padrões exigidos e contribuam para a adequada execução das atividades de paisagismo e embelezamento urbano.

14.2.2. Das Obrigações da contratante
Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Administração;
b) Disponibilizar ao fornecedor as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, locais e horários de entrega;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos produtos entregues com as condições previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;
d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando a quantidade, qualidade, sanidade, integridade e compatibilidade com as especificações exigidas;
e) Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, baixa qualidade, danos físicos, pragas, doenças ou desconformidade com o objeto contratado;
f) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular recebimento dos itens e apresentação da nota fiscal correspondente;
h) Prestar os esclarecimentos necessários ao fornecedor, sempre que solicitados, desde que relacionados à execução do objeto;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
j) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, para fins de controle, fiscalização e gestão contratual;
k) Promover a adequada utilização dos produtos recebidos nas ações de paisagismo, revitalização e embelezamento urbano, conforme planejamento da Administração Municipal;
l) Zelar pelo atendimento ao interesse público, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma eficiente, planejada e em conformidade com a legislação aplicável.

O município de Santa Cecilia reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos bens fornecidos e adotar as medidas corretivas necessárias, garantindo que o fornecimento atenda plenamente aos interesses públicos.

Santa Cecília (SC), 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902

Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2026.08.21 13:48:45 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS